

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção
da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga
| Taubaté | Tremembé

TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO Nº 02

Considerando a previsão de rateio dos recursos destinados às obrigações financeiras, que visa assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, em consonância com o definido no Contrato de Rateio formalizado entre as partes;

Considerando que foi acordado entre os participantes do Consórcio sobre a alteração dos valores inicialmente pactuados quando do início dos repasses de custeio a ser realizado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o previsto no artigo 62, parágrafo único do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU:

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02, com sede à Rua Antônio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangaguá, CEP 12042-470, Taubaté – SP, aqui representado por seu Presidente, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, Prefeito do Município de Taubaté, portador do RG nº 22.509.854 e do CPF 185.658.188-88, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO TAUBATÉ** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.176.005/0001-08, com sede à Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, Taubaté, CEP 12.030-180, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**, portador do RG nº 22.509.854-4 e

CISAMU

Rua Antônio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangaguá, CEP 12042-470, Taubaté – SP

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

do CPF 185.658.188-88, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02**, firmado em 03 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores inicialmente previstos para o rateio proporcional das obrigações financeiras para custear as despesas das atividades do Consórcio, previsto na cláusula Quinta do Contrato de Rateio nº 02, firmado em 03 de janeiro de 2017, fica alterado por este Termo, seguindo os montantes descritos na planilha de cálculo em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Taubaté, 19 de dezembro de 2017.

Presidente do CISAMU

Prefeito de Taubaté

Testemunhas:

CISAMU

Rua Antônio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangagua, CEP 12042-470, Taubaté – SP